Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
1913	24/OUT. 2016	

DESPACHO

APROVADA
Sala das Sessões 24/OUT/2016

LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

EMENTA

De Aplausos ao Sindicato dos Servidores Públicos de Mococa, pela conquista imediata da *liminar* que derrubou o Decreto Municipal nº.5028, de 02/09/2016, que trata sobre a Lei Complementar nº.444/2013.

MOÇÃO Nº. 226 /2016.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

APRESENTO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, **Moção de Aplausos ao Sindicato dos Servidores Públicos de Mococa, na pessoa do seu Presidente, Sr. Rodrigo Cesar Peretto, pela conquista imediata da *liminar* que derrubou o Decreto Municipal nº.5028, de 02 de setembro de 2016, que determina a não aplicabilidade dos incisos I ao VII, do artigo 4º, da Lei Complementar nº.444/2013, impetrada pelo advogado, Dr. Renato Macedo Zeferino.**

Na edição de nº. 5.691 do Jornal "A Mococa", foi publicado pelo Executivo Municipal o Decreto nº.5028, de 02/09/2016, referente a concessão do vale alimentação em hipóteses que o empregado público se encontra afastado de suas atividades laborativas, no qual determina a todos os órgãos administrativos da Prefeitura Municipal, a NÃO aplicação dos incisos I ao VII, da Lei Complementar nº.444/2013, em razão de serem flagrantemente inconstitucionais.

Esta publicação pegou a todos de surpresa, inclusive este vereador que, entrou em contato imediato com o Sindicato para tratar do assunto, e que já havia tomado as medidas cabíveis, através de seu advogado, requerendo uma *medida liminar* para conter o Decreto. Após uma breve análise da justiça o pedido foi concedido, sendo o Decreto Municipal suspenso.

Considerando que o Sindicato tem à frente pessoas capacitadas e que luta incansavelmente pelos direitos da classe, como demonstrou o seu Presidente, Sr. Rodrigo Peretto;

Considerando a competência do departamento jurídico do Sindicato, na pessoa do Dr. Renato Zeferino, que agiu com total lisura e eficiência no caso, e

Considerando a sentença deliberada pela Juíza, Dra. Cássia Ortolan Grazziotin, que acatou a *medida* requerida pelo advogado, determinando o cumprimento integral da Lei Complementar nº.444/2013, e a continuidade do pagamento do vale alimentação nas situações abrangidas pelos incisos I ao VII, apresento esta Moção de Aplausos, registrando em Ata dos trabalhos da presente Sessão esta homenagem, que não poderia passar desapercebida por este vereador, que igualmente luta pela classe e corrobora de forma positiva

com o Sindicato, repudiando as atitudes do Poder Público e ao mesmo tempo, parabenizando este atuante órgão pela imediata conquista, que bem conheço, tem lutado e enfrentado grandes adversidades para sustentar os pilares desta classe tão sofrida.

Parabéns.

Que da decisão desta Casa, se dê ciência ao Sindicato dos Servidores Públicos de Mococa, na pessoa do Sr. Rodrigo Peretto e ao Advogado, Dr. Renato Macedo Zeferino, por esta auspiciosa conquista.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 24 de outubro de 2016.

Elisangela M. M. Breganoli
Vereadora

FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES
CHICO DO SINDICATO – VEREADOR/SD